



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Comunicações - Atividade Judiciária - 0002779-92.2020.6.21.8000

Ata - doc. SEI n. 03-12-2020.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03-12-2020.

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, na modalidade de videoconferência prevista na Resolução TRE-RS N. 339, de dezesseis de março de dois mil e vinte, sob a presidência do Desembargador André Luiz Planella Villarinho, com a presença do Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa - Corregedor Regional Eleitoral -, Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, dos Desembargadores Eleitorais Sílvio Ronaldo Santos de Moraes, Gerson Fischmann, Gustavo Alberto Gastal Diefenthaler, Amadeo Henrique Ramella Buttelli, e do Doutor Fábio Nesi Venzon - Procurador Regional Eleitoral. Às quatorze horas, antes de dar início aos trabalhos jurisdicionais, o Presidente André Luiz Planella Villarinho conduziu a solenidade de posse do Desembargador Eleitoral Amadeo Henrique Ramella Buttelli como membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral representando a classe dos Juízes de Direito. O Desembargador Buttelli, agradecendo aos presentes e a todo o corpo funcional da Casa, passou à leitura do termo de posse, seguida da leitura do termo de compromisso feita pelo Secretário da Sessão, Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário deste Tribunal Regional Eleitoral. Retomando a palavra, o Presidente passou à apresentação formal do currículo do Desembargador Buttelli, ressaltando que se trata de profissional extremamente capacitado e que virá engrandecer esta colenda Corte. A seguir, o Desembargador Arminio José Abreu Lima da Rosa, após cumprimentar os presentes, destacou sua admiração de longa data pelo empossado, apontando sua liderança inata, e assinalando orgulhar-se de ter começado a vida profissional humildemente, tal qual o Desembargador Eleitoral Amadeo Buttelli. A essa circunstância de vida atribui a maior compreensão, no exercício da magistratura, da tensão entre a ordem jurídica em que vivemos e os próprios fatos, no sentido de que a ciência do direito não se resume apenas, como pretendeu Kelsen, ao conhecimento das normas jurídicas, mas, acima de tudo, à compreensão das pessoas e dos seus anseios. O ilustre Desembargador Abreu da Rosa concluiu citando trecho do célebre poema *Four Quartets*, parte II - East Coker, de Thomas Stearns Eliot, e dizendo que pessoas como o Desembargador Buttelli e sua família nos dão esperanças de um mundo melhor. A seguir, os demais membros da Corte Eleitoral dedicaram ao empossado, igualmente, palavras de saudações, manifestando sua alegria com a posse do Desembargador Amadeo Buttelli nesta Especializada. O magistrado foi homenageado também pelo Doutor Fábio Venzon que, em nome do Ministério Público, ofereceu-lhe as boas-vindas. O Desembargador Eleitoral Amadeo Henrique Ramella Buttelli agradeceu sensibilizado a todos os colegas, destacando sua honra em tornar-se membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, órgão premiado com Selo Prata de Qualidade 2020 do CNPJ, após seu período como substituto, e parabenizou a instituição pela conclusão do pleito deste ano. Citou a importância de suas experiências pretéritas para bem desenvolver suas tarefas, teceu agradecimentos aos seus familiares, e, ao fim, disse estar motivado e pronto a agregar sua modesta força de trabalho à prestação jurisdicional deste conceituado Tribunal Regional Eleitoral. Após, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho deu início aos trabalhos, tendo sido aprovada a ata da sessão anterior. DA PAUTA ELETRÔNICA - PJE – CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: **REI N. 0600476-90.2020.6.21.0164** Procedência: Pelotas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Recorrente: MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI Advogado: MARCELO GAYARDI RIBEIRO – OAB/RS0057139 (inscrito para sustentação oral) Recorrido: Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul Decisão: Por unanimidade, negaram provimento ao recurso. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600512-38.2020.6.21.0066** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 2 Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE CANOAS Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH – OAB/RS0089752 Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS0023678A Advogado:

MARCELO DA SILVA – OAB/RS0087183 Recorrente: COLIGAÇÃO PRA CANOAS SEGUIR EM FRENTE Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH – OAB/RS0089752 Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS0023678A Advogado: MARCELO DA SILVA – OAB/RS0087183 Recorrido: NEDY DE VARGAS MARQUES Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Advogado: MATEUS HENRIQUE DE CARVALHO – OAB/RS0078524 Decisão: Por unanimidade, declararam a ilegitimidade ad causam do PTB de Canoas, e julgaram prejudicado o recurso interposto pela COLIGAÇÃO PRA CANOAS SEGUIR EM FRENTE. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600066-19.2020.6.21.0136** Procedência: Caxias do Sul - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: ELEICAO 2020 MARCELO PINHEIRO SLAVIERO PREFEITO Advogado: BEATRIZ TRENTIN DONATO – OAB/RS0060452 Recorrente: ELEICAO 2020 MAURICIO BEDIN MARCON VEREADOR Recorrente: PARTIDO NOVO - CAXIAS DO SUL - RS – MUNICIPAL Advogado: BEATRIZ TRENTIN DONATO – OAB/RS0060452 Recorrido: ELEICAO 2020 GILBERTO JOSE SPIER VARGAS PREFEITO Advogado: FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO – OAB/RS25299 Advogado: MAISA RAMOS ARAN – OAB/RS39316 Advogado: JOAO ELDERI DE OLIVEIRA COSTA – OAB/RS032155 Advogado: VILMAR BOSCHETTI – OAB/RS61114 Advogado: LEONIR JOSE TAUFE – OAB/RS37575 Advogado: MIGUEL GUSTAVO ALVES DA PAZ – OAB/RS76675 Advogado: LEONARDO ANTONIO CALCAGNOTTO MAINERI – OAB/RS64203 Advogado: ADAO GOMES DE ARAUJO JUNIOR – OAB/RS0074337 Advogado: MARCELO SOUZA DOS SANTOS – OAB/RS101415 Advogado: ALCEU DOMINGOS CARDOSO – OAB/RS0041092 Advogado: JOAO URUBATA DOS REIS – OAB/RS0044526 Recorrido: CAXIAS PRA FRENTE 13-PT / 65-PC do B Advogado: FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO – OAB/RS25299 Advogado: MAISA RAMOS ARAN – OAB/RS39316 Advogado: JOAO ELDERI DE OLIVEIRA COSTA – OAB/RS032155 Advogado: VILMAR BOSCHETTI – OAB/RS61114 Advogado: LEONIR JOSE TAUFE – OAB/RS37575 Advogado: MIGUEL GUSTAVO ALVES DA PAZ – OAB/RS76675 Advogado: LEONARDO ANTONIO CALCAGNOTTO MAINERI – OAB/RS64203 Advogado: ADAO GOMES DE ARAUJO JUNIOR – OAB/RS0074337 Advogado: MARCELO SOUZA DOS SANTOS – OAB/RS101415 Advogado: ALCEU DOMINGOS CARDOSO – OAB/RS0041092 Advogado: JOAO URUBATA DOS REIS – OAB/RS0044526 Decisão: Por unanimidade, julgaram prejudicado o apelo, diante da perda superveniente do interesse recursal. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600207-54.2020.6.21.0066** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE CANOAS Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH – OAB/RS0089752 Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS0023678A Advogado: MARCELO DA SILVA – OAB/RS0087183 Recorrido: JAIRO JORGE DA SILVA Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Recorrido: NEDY DE VARGAS MARQUES Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Recorrido: CLOVIS EDUARDO AGUIAR DA SILVA Advogado: VALDIR FLORISBAL JUNG – OAB/RS0059979 Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600211-91.2020.6.21.0066** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 1 Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE CANOAS Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH – OAB/RS0089752 Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS0023678A Advogado: MARCELO DA SILVA – OAB/RS0087183 Recorrido: JAIRO JORGE DA SILVA Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Recorrido: NEDY DE VARGAS MARQUES Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Recorrido: MARINEZ SOUZA DE VASCONCELOS Advogado: CRISTINA ELIZA BUTZGE – OAB/RS0054462 Decisão: Por unanimidade, não conheceram do recurso. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **E.Dcl no REI N. 0600298-17.2020.6.21.0173** Procedência: Gravataí - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Embargante: Procurador Regional Eleitoral Embargado: LEVI LORENZO MELO Advogado: ALOISIO ZIMMER JUNIOR – OAB/RS0042306 Advogado: PAULO RENATO GOMES MORAES – OAB/RS0009150 Advogado: PATRICIA BAZOTTI – OAB/RS0049015 Interessado: Procurador Regional Eleitoral Decisão: Por unanimidade, acolheram

parcialmente os embargos declaratórios, apenas para agregar ao acórdão Embargado os esclarecimentos apresentados, os quais são incapazes de modificar a sua conclusão. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **EDcl no REI N. 0600097-81.2020.6.21.0025** Procedência: Jaguarão - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Vice-Presidência Embargante: CARLOS ALBERTO XAVIER NEVES CALCAGNO Advogado: FABIANO CHAGAS SOARES – OAB/RS30176 Embargado: Promotor Eleitoral do Estado do Rio Grande do Sul Interessado: Procurador Regional Eleitoral Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **E.Dcl no REI N. 0600273-70.2020.6.21.0054** Procedência: Fontoura Xavier - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Jurista 2 Embargante: EDUARDO SILVA NUNES Interessado: Procurador Regional Eleitoral Decisão: Por unanimidade, rejeitaram os embargos de declaração. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600204-02.2020.6.21.0066** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz Federal Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE CANOAS Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH – OAB/RS0089752 Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS0023678A Advogado: MARCELO DA SILVA – OAB/RS0087183 Recorrido: JAIRO JORGE DA SILVA Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Recorrido: NEDY DE VARGAS MARQUES Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Recorrido: RODRIGO TECUNSEH DE ABREU OLIVEIRA Advogado: VALDIR FLORISBAL JUNG – OAB/RS0059979 Decisão: Por unanimidade, acolheram a preliminar e extinguíram o feito, sem resolução de mérito, por ausência de legitimidade e interesse do partido Recorrente, nos termos do art. 485, inc. VI, do Código de Processo Civil. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600208-39.2020.6.21.0066** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE CANOAS Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH – OAB/RS0089752 Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS0023678A Advogado: MARCELO DA SILVA – OAB/RS0087183 Recorrido: JAIRO JORGE DA SILVA Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Advogado: MATEUS HENRIQUE DE CARVALHO – OAB/RS0078524 Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Recorrido: NEDY DE VARGAS MARQUES Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Advogado: MATEUS HENRIQUE DE CARVALHO – OAB/RS0078524 Recorrido: OSORIO PORTELA MARTINS Decisão: Por unanimidade, acolheram a preliminar ministerial e julgaram extinto o feito, sem resolução de mérito, por ilegitimidade da parte autora, nos termos do art. 485, inc. VI, do CPC. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **REI N. 0600203-17.2020.6.21.0066** Procedência: Canoas - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Juiz de Direito 1 Recorrente: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB DE CANOAS Advogado: LUCAS MATHEUS MADSEN HANISCH – OAB/RS0089752 Advogado: ADAUVIR DELLA TORRE MERIB – OAB/RS0023678A Advogado: MARCELO DA SILVA – OAB/RS0087183 Recorrido: JAIRO JORGE DA SILVA Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Recorrido: NEDY DE VARGAS MARQUES Advogado: ELAINE HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0007249 Advogado: ROGER FISCHER – OAB/RS0093914 Advogado: CARLA HARZHEIM MACEDO – OAB/RS0079717 Advogado: FRANCIELI DE CAMPOS – OAB/RS0075275 Recorrido: ROGERIO BARRIOS BARCELA Advogado: VALDIR FLORISBAL JUNG – OAB/RS0059979 Decisão: Por unanimidade, acolheram a preliminar ministerial e julgaram extinto o feito, sem resolução de mérito, por ilegitimidade da parte autora, nos termos do art. 485, inc. VI, do CPC. Publicação do acórdão na sessão de julgamento seguinte. **DO EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO CONSTARAM OS SEGUINTE PROCESSOS: PA N. 0600553-09.2020.6.21.0000** Procedência: Rio Grande - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessado: PATRICIA ZENOBINI FOSSATI Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição. **PA N. 0600555-76.2020.6.21.0000** Procedência: Rio Grande - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessado: FELIPE FIGUEIREDO RODRIGUES Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de requisição. **PA N. 0600543-62.2020.6.21.0000** Procedência: Santo Ângelo - Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessado: LUIS HENRIQUE DE LIMA Interessado: CARTÓRIO DA 045ª ZONA ELEITORAL - SANTO ÂNGELO Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de prorrogação da requisição. **PA N. 0600548-84.2020.6.21.0000** Procedência: Porto Alegre -

Rio Grande do Sul Relator: Relatoria Presidência Interessado: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL Decisão: Por unanimidade, deferiram o pedido de prorrogação das requisições. **SEI N. 00027005020196218000** – Designação – Juiz Eleitoral – 16ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 16ª ZE – CAXIAS DO SUL; Relator: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa - “Acolheram, à unanimidade, o nome do Dr. João Pedro Cavalli Júnior para exercer a titularidade da jurisdição na 16ª Zona Eleitoral a partir de 1º de janeiro de 2021..” **SEI N. 00034903420196218000** – Designação – Juiz Eleitoral – 169ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 169ª ZE – CAXIAS DO SUL; Relator: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa - “Acolheram, à unanimidade, o nome do Dr. Sérgio Fusquine Gonçalves para exercer a titularidade da jurisdição na 169ª Zona Eleitoral a partir de 1º de janeiro de 2021..” **SEI N. 00034687320196218000** – Designação – Juiz Eleitoral – 158ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 158ª ZE – PORTO ALEGRE; Relator: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa - “Acolheram, à unanimidade, o nome do Dr. Edson Jorge Cechet para exercer a titularidade da jurisdição eleitoral na 158ª Zona a partir de 15 de dezembro de 2020..” **SEI N. 00031456820196218000** – Designação – Juiz Eleitoral – 113ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 113ª ZE – PORTO ALEGRE; Relator: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa - “Acolheram, à unanimidade, o nome da Dra. Jane Maria Köhler Vidal para exercer a titularidade da jurisdição eleitoral na 113ª Zona a partir de 1º de janeiro de 2021..” **SEI N. 00034739520196218000** – Designação – Juiz Eleitoral – 161ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 161ª ZE – PORTO ALEGRE; Relator: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa - “Acolheram, à unanimidade, o nome da Dra. Cristina Luisa Marquesan da Silva para exercer a titularidade da jurisdição eleitoral na 161ª Zona a partir de 1º de janeiro de 2021..” **SEI N. 00034721320196218000** – Designação – Juiz Eleitoral – 160ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 160ª ZE – PORTO ALEGRE; Relator: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa - “Acolheram, à unanimidade, o nome da Dra. Ana Cláudia Cachapuz Silva Raabe para exercer a titularidade da jurisdição eleitoral na 160ª Zona a partir de 1º de janeiro de 2021..” **SEI N. 00029732920196218000** – Designação – Juiz Eleitoral – 73ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 73ª ZE – SÃO LEOPOLDO; Relator: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa - “Acolheram, à unanimidade, o nome da Dra. Maria Aline Cazali para exercer a titularidade da jurisdição na 73ª Zona Eleitoral a partir de 06 de janeiro de 2021..” **SEI N. 00028823620196218000** – Designação – Juiz Eleitoral – 51ª ZE – Procedência: Porto Alegre; Interessado: 51ª ZE – SÃO LEOPOLDO; Relator: Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa - “Acolheram, à unanimidade, o nome da Dra. Letícia Michelon para exercer a titularidade da jurisdição na 51ª Zona Eleitoral a partir de 1º de fevereiro de 2021..” Nada mais havendo a tratar, o Desembargador André Luiz Planella Villarinho encerrou os trabalhos e convocou o Tribunal para a próxima sessão ordinária, que deverá se realizar sexta-feira, dia quatro de dezembro, às quatorze horas. Para constar, lavrou-se a presente ata, que vai assinada por mim, Rogério da Silva de Vargas, Secretário da Sessão, e pelo Desembargador André Luiz Planella Villarinho, Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 12/03/2021, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério da Silva de Vargas, Secretário Judiciário**, em 16/03/2021, às 19:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622105** e o código CRC **6407D6EF**.